



CNPJ nº: 03.654.083/0001-20

RESOLUÇÃO Nº 03, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação complementar do Processo de Escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar no ano de 2023, nos termos da Lei Municipal 1.638/2021.

A **Comissão Especial Eleitoral** do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel, PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº: 8.069/1990, pela Lei Municipal nº.: 1638/2021;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares, alterada pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 231, de 28 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.638/2023;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 16 de março de 2023 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução disciplinará de maneira complementar, o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Princesa Isabel/PB, disposto no Edital 001/2023 do CMDCA.

Parágrafo único. O processo de escolha dos integrantes dos Conselhos Tutelares do Município de Princesa Isabel, composto por 05 (cinco) membros titulares cada um e os suplentes em ordem decrescente.



CNPJ nº: 03.654.083/0001-20

Art. 2º. Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal, facultativo, pessoal e intransferível dos eleitores do Município de Princesa Isabel/PB, em processo eleitoral realizado em data unificada em todo território nacional no dia 01 de outubro de 2023, conforme estabelecido na legislação respectiva, conduzido sob a responsabilidade do CMDCA e da Comissão Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma da Lei.

Art. 3º. Nos termos do § 6º, do Art. 5º da Resolução nº 01 do CMDCA, e do Inciso VI, do § 6º, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.638/2021, cabe a Comissão Especial Eleitoral selecionar junto aos Órgãos Públicos municipais os Presidentes e Mesários, bem como os suplentes, responsáveis por compor as Mesas Receptoras de Votos que serão responsáveis pelo desenvolvimento do processo de votação no dia da eleição.

Parágrafo único. As Mesas Receptoras serão formadas por: Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário, solicitados previamente aos Órgãos Públicos e indicados pela Comissão Eleitoral no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Compete às Mesas Receptoras:

- I - Registrar em ata a abertura e o término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - Receber os eleitores;
- III - Conferir os documentos dos eleitores e registrar a sua presença na lista respectiva;
- IV - Conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontada no título de eleitor coincidem com o local definido pela Comissão Eleitoral;
- V - Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seu nome;
- VI - Liberar o acesso do eleitor a urna.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

- I - Garantir a ordem dos trabalhos.
- II - Responder pela coordenação geral dos trabalhos da sua respectiva Mesa Receptora;
- III - Acompanhar a atuação dos fiscais;
- IV - Orientar o eleitor para se dirigir a urna;

Art. 6º. Compete ao 1º Mesário da Mesa Receptora:

- I - Anotar eventuais ocorrências relacionadas à sua respectiva seção;
- II - Preparar a ata da eleição e a documentação da eleição;
- III - Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e substituí-lo em seus impedimentos.
- IV - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 7º. Compete ao 2º Mesário da Mesa Receptora:



CNPJ nº: 03.654.083/0001-20

- I - Identificar o eleitor com o auxílio das listagens fornecidas pelo Cartório Eleitoral;
- II - Colher a assinatura do eleitor ou a sua impressão digital;
- III - Verificar se o eleitor recebeu de volta o seu documento de identificação;
- IV - Auxiliar o Presidente e o 1º Mesário no que for solicitado;

Art. 8º A votação para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares dar-se-á em um único dia, no horário das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Carlos Alberto Sobreira Medeiros Duarte, localizado à Rua Doutor Severiano Diniz, s/n, Bairro Maia.

Art. 9º. Em cada local de votação será afixada listagem com nome e número dos candidatos.

Art. 10. Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados, os candidatos e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Art. 11. No dia da eleição o Presidente da Mesa Receptora deverá estar presente no local designado 01 (uma) hora antes da abertura dos trabalhos.

Art. 12. Antes do início da votação o Presidente e os membros da Mesa verificarão se o lugar designado para a eleição, o material necessário, a urna e a cabine indevassável estão em condições de utilização.

Art. 13. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 14. Às 17 (dezessete) horas, pontualmente, os portões de acesso serão fechados.

§ 1º Existindo eleitores na fila, os mesários organizarão a sequência de votação.

§ 2º Caso não haja eleitores na fila, a Equipe da Comissão Eleitoral se certificará que não existem eleitores circulando pelo local de votação que ainda não votaram.

§ 3º Encerradas as votações, o Presidente e Mesários entregarão as urnas ainda lacradas, juntamente com a Ata com observações preenchidas e os Cadernos de Eleitores à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 15. A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo dia da eleição e será centralizada em um único local, qual seja: a quadra da Escola Carlos Alberto Sobreira Medeiros Duarte, localizado a Rua Doutor Severiano Diniz, s/n, Bairro Maia.

Art.16. A Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a Equipe de Acompanhamento disponibilizada pela Administração Pública é responsável pela apuração e o Presidente da



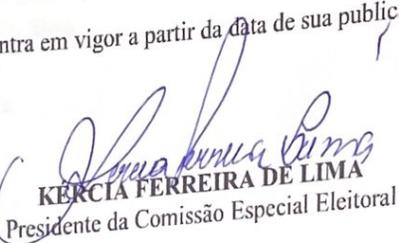
CNPJ nº: 03.654.083/0001-20

Comissão determinará a abertura do processo de apuração, verificando a inviolabilidade das urnas.

Art. 17. Na fase de apuração será permitido o ingresso ao recinto apenas dos candidatos, dos membros da Comissão Eleitoral, da equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, dos membros do CMDCA e do representante do Ministério Público.

Art. 18. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 19. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


KERCIA FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



CNPJ nº: 03.654.083/0001-20

ANEXO I

Conforme dita o art. 3º da presente Resolução, a Comissão Especial Eleitoral em prévia solicitação às Secretarias Municipais, recebeu a presente lista, através de Ofício com indicação de funcionários disponíveis para compor as Mesas Receptoras de votos:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo

Daiana Maria Andrade - **Presidente de Mesa**
Janderson Henrique Alves Silva - **Presidente de Mesa**
Sabrina Ramony Gomes Da Silva
Rosycleia da Silva Rocha
Elizabete Barbosa da Silva
Rosilene Félix Macedo
Riane Salvador
José Ailton Florêncio

Secretaria de Assistência Social

Jânia Antas Madeiro – **Presidente de Mesa**
Aylton Kellyton dos Santos Teodósio – **Presidente de Mesa**
Cleidilene Pereira dos Santos – **Presidente de Mesa**
Cristina Rafacla Patrício de Sousa Antas – **Presidente de Mesa**
José Matheus Medeiros Campos – **Presidente de Mesa**
Marcia Aparecida Batista Lima – **Presidente de Mesa**
Lais Maria Pereira Batista da Silva – **Presidente de Mesa**
Pauliana Maria da Silva Alves – **Presidente de Mesa**
Janaina de Medeiros dos Santos
Erica Camila Marques da Costa
Maria Aparecida Cordeiro Melo
Maria Cleuda de Oliveira
Maria das Dôres Braz Pereira
Vinícius de Sousa Lacerda
Maria José Amâncio

CREAS

Kércia Araújo Medeiros de Sousa – **Presidente de Mesa**



CNPJ nº: 03.654.083/0001-20

Secretaria de Educação:

Fátima Nicácio
José Alves Filho
Adriana Alves da Silva
João Paulo Pereira da Silva
Manoel Fábio de Lima Freire
Terezinha Barbosa
Ana Paula da Silva Lourenço – **Presidente de Mesa**
Regivânia Honorato de S. Santos
Inês Carneiro Pinto de Siqueira
José Djavan da Silva

Secretaria de Saúde:

Thyanne Ferraz – **Presidente de Mesa**
Patrícia Pereira
César Aires
Carol Lima
Leidiane Lopes (Suplente)

IPM

José Jefferson Rabelo Florentino – **Presidente de Mesa**
Joseph Natan Henriques Nóbrega do Nascimento – **Presidente de Mesa**

Setor de Tributos

Cícera Vanessa de Paulo Pessoa
Cristian Anderson Casusa Ramalho
Efrem Jonathan de Medeiros Leite
José Lázaro Michell Teodósio da Silva
Luan Damião Pereira da Silva

Secretaria de Infraestrutura

Ruany Letícia da Silva Souza
Kátia Viviane de Andrade Caboclo
Sheyla Rodrigues Granja – **Presidente de Mesa**
Cícero Victor de Paulo Pessoa

Setor de Contabilidade e Empenhos

Hírio Pablo Batista Duarte
Daiane Andrea Alves de Sousa (Suplente)
Iane Barbosa da Silva (Suplente)